



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 96, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, tornam público e informam à população em geral que será realizada **Audiência Pública, no dia 29 de setembro de 2022, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Serrana, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões acerca do Projeto de Lei nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Serrana, com transmissão ao vivo pelo Facebook da Câmara www.facebook.com/cmserrana/. Para tanto, os munícipes poderão participar presencialmente e enviando perguntas, comentários ou sugestões a respeito do projeto de lei em discussão, pelos canais oficiais desta Casa de Leis: camara@serrana.sp.leg.br, ouvidoria@serrana.sp.leg.br, www.facebook.com/cmserrana/.

Serrana, 19 de setembro de 2022.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 20 de setembro de 2022 - Nº 1.239

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 184/2022

INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE SERRANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, NOS TERMOS DA MESMA LEI FEDERAL, EM SEU ARTIGO 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito em exercício no Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial em seus artigos 18, 19, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do município de Serrana atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Usuários do Município de Serrana deverá ser feita em processo aberto ao público e, diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Serrana, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Serrana, sem prejuízo de outras atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II - participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários do município de Serrana, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído de forma tripartite e paritária, por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.

I - 6 (seis) representantes do município, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, sendo:

- a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e. 1 (um) representante da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

II - 2 (dois) representantes de entidades de classe;

III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil não vinculados a qualquer entidade de classe.

§1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria.

§2º As entidades de classe e os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Serrana, serão eleitos em ato a ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentre aquelas que se candidatarem para o mister em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§3º A Presidência do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Serrana caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Serrana, mediante indicação do Prefeito Municipal.

§4º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Serrana, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Serrana reunir-se-á, mensalmente, na quarta semana de cada mês, ou extraordinariamente, quando convocado:

- I - pelo Prefeito do Município de Serrana;
- II - pelo seu Presidente;
- III - por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do município de Serrana, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Serrana contará com Secretaria Executiva a ser exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

§2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Serrana poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Fica instituída Comissão Especial, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, compilar as regras dos serviços públicos municipais, as formas de seu acesso e seus compromissos e padrões de qualidade no atendimento, com o objetivo de elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão, a ser disponibilizada a todo e qualquer cidadão.

§1º Comporão a Comissão Especial a que se refere o caput:

- f. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- g. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- h. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- i. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- j. 1 (um) representante da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

ÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA EMEF PROFª MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO.
HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente MG2 INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº. 18.427.128/0001-00, por ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, R\$ 644.200,04 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos reais e quatro centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 19 de setembro de 2022. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

EMENTA DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 4717/2022

O Prefeito do Município de Serrana/SP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos art. 3º, §2º, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nos art. 2º, inciso III, art. 6º e art. 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no art. 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 7 de julho de 1995; e do Decreto Federal nº 8.428/2015, TORNA PÚBLICO que recebeu Manifestação de Interesse Privado – MIP, para realização dos estudos voltados para estruturação de projeto com o seguinte objeto: Estudos de viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica, para possível delegação dos serviços de destinação final de resíduos no Município, bem como encerramento e conservação de aterro existente, e, após sua análise, concluiu pelo interesse público na realização dos referidos estudos, e, mediante a justificativa apensada ao processo administrativo supracitado, AUTORIZA, a KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES a realizar os estudos, conforme inteiro teor da autorização.

Serrana, 19 de setembro de 2022. Atenciosamente. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal de Serrana.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 96, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, tornam público e informam à população em geral que será realizada Audiência Pública, no dia 29 de setembro de 2022, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Serrana, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões acerca do Projeto de Lei nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal de Serrana, com transmissão ao vivo nos sites eletrônicos www.serrana.sp.leg.br e www.facebook.com/camaraserranaspl/. Para tanto, os munícipes poderão participar presencialmente e enviando perguntas, comentários ou sugestões a respeito do projeto de lei em discussão, pelos canais oficiais desta Casa de Leis: camara@serrana.sp.leg.br, ouvidoria@serrana.sp.leg.br, www.facebook.com/camaraserranaspl/.

Serrana, 19 de setembro de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



SUB-PREFEITURA DOM PEDRO
NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA

TODOS OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

 EXPEDIENTE E PROTOCOLO DA PREFEITURA Das 8h às 15h	 Banco do Povo Das 8h às 16h	 CDHU Das 8h às 17h
 RAT Das 8h às 16h	 PROCONSP Das 8h às 17h	 SEBRAE Das 8h às 16h

 **SERRANA**
 MUNICÍPIO DE SERRANA, SP

**ACOMPANHE OS ATOS
 DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO**
LEIS - EDITAIS - PORTARIAS - CHAMAMENTOS PÚBLICOS

www.serrana.sp.gov.br

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023

Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**DIA 29 DE SETEMBRO, ÀS 19H
NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**



Acompanhe ao vivo pelo Facebook da Câmara

**SUA PARTICIPAÇÃO É MUITO IMPORTANTE
PARA O FUTURO DE SERRANA!**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRANA
ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

**ATA ELETRÔNICA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/2022, QUE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO 2023).**

Íntegra da Audiência Pública disponível no link:

https://www.youtube.com/watch?v=ADe_Nm5DDnc&t=14s

No dia 29 de setembro de 2022, às 19h20, no Plenário da Câmara Municipal de Serrana, procedeu-se a abertura da Audiência Pública pelo Vereador Vice-Presidente, Waldenor de Assis Silva, com finalidade de levantar junto aos munícipes ações e sugestões acerca do Projeto de Lei nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, passando a palavra a Dra. Caroline Colmanetti Silva, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Serrana. Cumprimentando a todos, a Dra. Caroline informou que o objetivo da audiência pública é de colher sugestões de toda a população e para a LDO 2023, ressaltando que apesar de o projeto ser de iniciativa do Executivo Municipal, não compareceu nenhum representante daquele Poder. A Procuradora esclareceu a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) estabelece prioridades para o exercício seguinte, dentro do Plano Plurianual (elaborado para 4 anos), e delimita como será elaborada a LOA (Lei Orçamentaria Anual). Passada a palavra ao contador da Câmara Municipal de Serrana, o senhor Osiel frisou que um dos principais objetivos dos anexos da LDO é trazer todas as informações sobre a situação financeira atual do município, e quais medidas devem ser tomadas em situações de risco, como por exemplo uma eventual queda na arrecadação. Complementando a explanação, a Procuradora Jurídica informou que o projeto de lei em questão foi analisado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto preenche os requisitos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que o anexo sobre a avaliação atuarial foi apresentado com os valores zerado, tendo oficiado o Executivo para que corrija o documento incluindo os valores preenchidos e corretos, para que seja possível visualizar a realidade da situação atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais. Manifestou ainda que outro ponto observado pelas comissões foi a previsão, nas



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

disposições finais do projeto de lei, da possibilidade de abertura de crédito suplementar, por meio de decreto, de até 15% da despesa do orçamento. A senhora Procuradora explicou que fora essa previsão, há também outras previsões de abertura de crédito adicional por meio de decreto que não se computam nos 15% acima mencionado e, portanto, houve um acordo entre os Vereadores da Casa para apresentação de uma emenda que regulamente que toda possibilidade de abertura de crédito adicional esteja dentro do limite dos 15%. A Vereadora Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates perguntou se consta na LDO o valor do orçamento para o exercício subsequente, sendo respondido pelo senhor Osiel que conta um anexo na LDO com o valor, mas que não se trata do valor final, pois consta um artigo que prevê a possibilidade de alteração e que é a LOA que irá definir esses valores.

Nada mais havendo a tratar, às 19h39, Vereador Vice-Presidente, Waldenor de Assis Silva, encerrou a presente Audiência Pública e os respectivos trabalhos. Esta ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Mariana Pereira da Silva Arantes Alberto, que secretariei *ad hoc*, bem como pelo Vereador Vice-Presidente, Waldenor de Assis Silva, que presidiu a presente Audiência Pública.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

MARIANA PEREIRA DA SILVA ARANTES ALBERTO

Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Serrana